



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Assistência Social
Estudo Técnico Preliminar SAS/00004/ETP/2023

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS
ÓRGÃO:	Secretaria Municipal de Assistência Social
ÁREA SOLICITANTE:	Spse - Uo
EQUIPE DE PLANEJAMENTO:	Roberto César Portilho Karen Lohany Leite Rodrigues Bittencourt Gerência de Suprimentos e Compras - GSC

1. NECESSIDADE:

1.1. Superintendência de Proteção Social Especial é subdividida em **Gerência da Rede de Proteção Social Especial e de Média Complexidade**, onde possuem **03** Centros de Referências Especializado de Assistência Social, **01** Centro de Referência para Pessoas com Deficiência e suas Famílias - CENTRO DIA.

1.1.1. E a **Gerência Proteção Social Especial de Alta Complexidade**, que abrange **04** Unidades de Acolhimento Institucional de 0 a 17 anos e 11 meses, **02** Residências Inclusivas, **02** Unidades de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias.

1.2. Informamos que todas as unidades da **Gerência de Alta Complexidade** funcionam de forma ininterruptas, utilizando diariamente mais de 50 unidades de fraldas diárias conforme a unidade, além de duas unidades da **Gerência de Média Complexidade**, sendo o Centro-POP e Centro-DIA que funcionam de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

1.3. As ações da Proteção Especial são diferenciadas conforme os níveis de complexidade (média ou alta) e mediante situação vivenciada pelo indivíduo ou família. Os serviços de Proteção Social Especial atuam diretamente ligados ao sistema de garantia de direitos, exigindo uma gestão mais complexa e compartilhada com o Poder Judiciário, o Ministério Público e com outros órgãos e ações do Executivo.

1.4. Considerando, a resolução CNAS nº 109/2009, que trata da Tipificação Nacional de Serviços Sócio Assistenciais, dispoendo sobre a Prerrogativa dos Serviços no âmbito da Política de Assistência Social, fortalecido no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade - GMC, estão o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), o centro de Referência para pessoas com Deficiência e suas famílias (CENTRO DIA), e o Serviço Especializado em



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Assistência Social
Estudo Técnico Preliminar SAS/00004/ETP/2023

Abordagem Social (SEAS). O equipamento que fará uso do objeto desta solicitação é o CENTRO DIA, conforme abaixo.

1.5. CENTRO DIA - Para Pessoas com Deficiência e Suas Famílias, situações de dependência, são realizados higiene e cuidados pessoais e as contribuições da política pública de assistência social e o cotidiano do serviço e a realidade local. Em razão desta, o recebimento de contribuições será de grande valia para garantir a sua qualidade e atualização, assim sendo necessária a aquisição de fraldas geriátricas, para uso em adultos com deficiência.

1.6. As Unidades de Acolhimento Institucional I e II constituem-se em equipamentos públicos de referência da Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS), da Superintendência de Proteção Especial (SPSE) e da Gerência de Proteção Social Especializada de Alta Complexidade (GAC) de natureza pública e estatal, sendo pautada no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, e no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), previstas na Resolução n. 109/2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Sócio Assistenciais para Crianças e adolescentes de 0 a 18 anos sob medida protetiva de abrigo.

1.7. O Serviço ofertado pelas Unidades mencionadas é o de acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta, conforme preconizam as normativas federais.

1.8. As Unidades estão vinculadas Proteção Social Especial de Alta Complexidade, e por isso, devem garantir proteção integral, disponibilizando espaço acolhedor, com estrutura física e demais recursos materiais adequados, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar, atendendo a necessidades e direitos dos usuários como acesso a condições de habitabilidade, salubridade e segurança, promovendo a dignidade à pessoa humana.

1.9. Os Acolhimentos Institucionais possuem como escopo acolher e proporcionar proteção integral; restabelecer vínculo familiares e\ou sociais; possibilitar a convivência comunitária; acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de direitos e às demais políticas públicas setoriais; promovendo o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte, e ocupacionais internas e



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Assistência Social
Estudo Técnico Preliminar SAS/00004/ETP/2023

externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

1.10. O Serviço funciona, ininterruptamente, 24 horas por dia, com aspecto semelhante ao de uma residência (com quartos, ambientes para estudo, sala de estar, sala de jantar\copa, cozinha, banheiros, área de serviço, área externa, área técnica e área administrativa), inserido na comunidade. Oferta atendimento personalizado e em pequenos e grupos, e proporciona o convívio e familiar e comunitário das crianças e adolescentes atendidos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. Visando melhor atendimento deste público, torna-se essencial a aquisição de fraldas infantil para este público, tendo em vista que são atendidas bebês recém-nascidos, bebês e crianças que fazem o uso contínuo de fraldas e que eventualmente possui a saúde debilitada, necessitando do uso de fraldas infantis.

1.10.1. Insta destacar que a Unidade II possui crianças de 5 a 13 anos, acolhidos com deficiência e/ou obesas.

1.11. As Residências Inclusivas I e II constituem-se Unidades de referência da Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS), da Superintendência de Proteção Social (SPSE) e da Gerência da Rede de Proteção Social Especial de Alta Complexidade (GAC) de natureza pública e estatal do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), previstas na Resolução nº 109\2009 que aprova Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e no Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver Sem Limite.

1.11.1. A Residência Inclusiva é uma unidade que oferta Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar.

1.12. São residências adaptadas com estrutura física adequada, localizadas em áreas residenciais na comunidade. O nome Residência Inclusiva indica essa diretriz, de romper com a prática do isolamento, de mudança do paradigma de estruturação de serviços de acolhimento para pessoa com deficiência em áreas afastadas ou que não favoreçam o convívio comunitário. A Residência Inclusiva deve dispor de equipe especializada e metodologia adequada para prestar atendimento personalizado e qualificado, proporcionando cuidado e atenção às necessidades individuais e coletivas.

1.12.1. As Residências Inclusivas têm como finalidade propiciar a construção progressiva da autonomia e do protagonismo no desenvolvimento das atividades da



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Assistência Social
Estudo Técnico Preliminar SAS/00004/ETP/2023

vida diária, a participação social e comunitária e o fortalecimento dos vínculos familiares com vistas à reintegração e/ou convivência, sendo assim necessária a aquisição de fraldas geriátricas, tendo em vista que são atendidos adultos com deficiência que utilizam fraldas.

1.13. A Unidade de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias - UAIFA I constituem-se em Unidades de referência da Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS), da Superintendência de Proteção Social (SPSE) e da Gerência da Rede de Proteção Social Especial de Alta Complexidade (GAC) de natureza pública e estatal do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), previsto no Decreto Nº 7.053\2009 que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua, e por meio da Resolução nº 109\2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

1.13.1. A Unidade de Acolhimento Institucional para Adultos e famílias - UAIFA I, é a Unidades de acolhimento imediato e emergencial para Adultos, Famílias e Indivíduos em Situação de rua e Processo de Migração. Trabalha na perspectiva de atender a demanda específica, verificando a situação apresentada e assim realiza os devidos encaminhamentos. Dispõe de equipe especializada para atender e receber usuários a qualquer horário do dia ou da noite e realiza estudo de caso para os encaminhamentos necessários.

1.13.1.1. De acordo com o Decreto nº 7.053, para a de 23 de dezembro de 2009 que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua considera-se o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares fragilizados ou rompidos e a inexistência de moradia convencional regular, utilizando logradouros públicos (praças, jardins, canteiros, marquises, viadutos) e de áreas degradadas (prédios abandonados, ruínas, carcaças de veículos) como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como da Unidade de serviços de acolhimento para pernoite temporário ou moradia provisória, sendo essencial a viabilização de fraldas geriátricas para este público, tendo em vista que são atendidos adultos e famílias que eventualmente possui a saúde debilitada, necessitando do uso de fraldas geriátricas.

1.14. A fim de dar continuidade no atendimento das necessidades e direitos dos usuários, tais como salubridade e segurança, e promover a dignidade à pessoa humana, se faz necessário viabilizar fraldas descartáveis para esta Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS.



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Assistência Social
Estudo Técnico Preliminar SAS/00004/ETP/2023

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE COMPRAS “PAC”:

2.1. Comunicação Interna:

CI – SAS nº 130/2023 - (Anexo I)

2.1.1. O Recurso que será utilizado é o Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, no qual pelo decreto nº 2.429, de 25 de Março de 1998, dispõe deste fundo para a execução dos serviços socioassistenciais.

2.2. O Plano Anual de Compras ainda não está previsto para o exercício de 2023 nesse município, o qual será implementado e previsto para o ano de 2024, tendo em vista ser o instrumento que consolida todas as compras e contratações que o órgão ou entidade pretende realizar ou prorrogar no ano seguinte, contemplando bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação.

2.3. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Tendo em vista a necessidade citada no primeiro tópico do qual retrata o atendimento aos usuários das unidades da Superintendência de Proteção Social Especial - SPSE, foi executado pesquisa junto ao mercado para encontrar as possíveis soluções que resolveriam de forma eficiente a demanda pública, do qual será relatado no seguinte tópico.

3.2. Os materiais deverão ser entregues novos, sem avarias, irregularidades ou imperfeições, acondicionados em embalagem própria contendo as quantidades indicadas.

3.3. A entrega será parcelada, conforme a necessidade da Secretaria, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias corridos após recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

3.3.1. Os produtos deverão ser entregues na Gerência de Patrimônio e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social, no endereço: Rua dos Barbosas, 321 - Bairro Amambaí, sendo à entrada de carga pela Rua Orpheu Baís, 88 – Bairro Amambaí.

3.4. No horário das 07h 30min às 10h 30min e das 13h 30min às 16h 30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, telefone (67) 3314-4482 ramal 6040, não sendo necessário realizar agendamento prévio.

3.5. A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Assistência Social
Estudo Técnico Preliminar SAS/00004/ETP/2023

à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação dos objetos e posterior pagamento.

3.6. Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar-ETP e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.7. Em caso de não conformidade o fornecedor será comunicado em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento do objeto, por meio de correspondência oficial e/ou meio de comunicação digital (e-mail).

3.8. Em caso de substituição do produto por conta de irregularidades e afins, essa Secretaria receberá de forma provisória até 02 (duas) remessas do produto.

3.9. A Contratada deverá entregar os objetos ofertados com garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, ou garantia do fabricante se esta for superior, a contar da data de entrega;

3.10. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao órgão contratante solicitação de prorrogação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o recebimento do empenho, na qual deverá constar o motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

3.11. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo órgão na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa sobre a decisão proferida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.12. Em caso de denegação da prorrogação de prazo, e não cumprindo o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

3.13. Entregar os produtos nas condições estabelecidas, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Contratante.

3.14. Manter, durante a vigência contratual, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.15. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete, taxas de seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega.

3.16. Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Assistência Social
Estudo Técnico Preliminar SAS/00004/ETP/2023

e previdenciárias, taxas, transportes, carga, descargas entre outros.

3.17. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação (exceto no serviços de transporte).

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

4.1. Considerando as informações citadas, a única alternativa possível para atendimento da demanda apresentadas é a aquisição, levando em conta que é um material higiênico de uso pessoal, tornando se impossível a reutilização das mesmas.

4.1.1. Portanto, não nos resta outra opção para solucionar a questão, visto que, é certo que várias empresas em nível local e nacional são capazes de atender a solicitação dos itens deste processo.

4.2. Foi realizado o levantamento de mercado por meio de Sites Eletrônicos, a conversão de pacote para unidade, conforme modelo de ilustração abaixo, para o atendimento da necessidade e da solução. (Anexo III)

5. QUADRO DE MATERIAIS/SERVIÇOS E DESCRIÇÕES COMPLEMENTARES:

Itens						
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit. Vlr. Total Vlr. Acum.
LOT E 00 1	1	00022 471	Fralda - Material: descartável; Uso: infantil; Tamanho: recém nascido (RN); Capacidade em Quilo: mínimo 2 kg; Composição: fibra de celulose papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros termoplástico, gel absorvente; Requisito: Fitas adesivas reposicionáveis, elásticos nas laterais, barreira antirretorno e antivazamento, testado dermatologicamente.	1 - unidade	5,00 0	0,000 0 0,00 0,00
LOT E 00 1	2	00017 165	Fralda - Material: descartável; Uso: infantil; Tamanho: XG; Capacidade em Quilo: mínimo 9 kg; Composição: fibra de celulose papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros termoplástico, gel absorvente; Requisito: Fitas adesivas reposicionáveis, elásticos nas laterais, barreira antirretorno e antivazamento, testado dermatologicamente.	1 - unidade	7,00 0	0,000 0 0,00 0,00
LOT E 00 1	3	00013 73	Fralda - Material: descartável; Uso: infantil; Tamanho: P; Capacidade em Quilo: mínimo 3 kg; Composição: fibra de celulose papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros termoplástico, gel absorvente; Requisito: Fitas adesivas reposicionáveis, elásticos nas laterais, barreira antirretorno e antivazamento, testado dermatologicamente.	1 - unidade	14,8 00	0,000 0 0,00 0,00
LOT E 00 1	4	00017 161	Fralda - Material: descartável; Uso: infantil; Tamanho: M; Capacidade em Quilo: mínimo 4 kg; Composição: fibra de celulose papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros termoplástico, gel absorvente; Requisito: Fitas adesivas reposicionáveis, elásticos nas laterais, barreira antirretorno e antivazamento, testado dermatologicamente.	1 - unidade	19,0 00	0,000 0 0,00 0,00
LOT E 00 1	5	00017 159	Fralda - Material: descartável; Uso: infantil; Tamanho: G; Capacidade em Quilo: mínimo 7 kg; Composição: fibra de celulose papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros termoplástico, gel absorvente; Requisito: Fitas adesivas reposicionáveis, elásticos nas laterais, barreira antirretorno e antivazamento, testado dermatologicamente.	1 - unidade	19,0 00	0,000 0 0,00 0,00
LOT E 00 2	1	00084 53	Fralda - Material: descartável; Uso: geriátrico, incontinência intensa; Tamanho: P; Medida: 50 a 80 cm; Capacidade em Quilo: 30 a 40 kg; Composição: fibra de celulose, gel polímero superabsorvente, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, com elásticos; Requisito: hipoalergênico, com aloe vera, formato anatômico, fitas adesivas ajustáveis, barreira antivazamento, indicador de umidade.	1 - Unidade	2,34 0	0,000 0 0,00 0,00
LOT E 00 2	2	00055 37	Fralda - Material: descartável; Uso: geriátrico, incontinência intensa; Tamanho: M; Medida: 80 a 115 cm; Capacidade em Quilo: 40 a 70 kg; Composição: fibra de celulose, gel polímero superabsorvente, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, com elásticos; Requisito: hipoalergênico, com aloe vera, formato anatômico, fitas adesivas ajustáveis, barreira antivazamento, indicador de umidade.	1 - Unidade	10,0 24	0,000 0 0,00 0,00



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Assistência Social
Estudo Técnico Preliminar SAS/00004/ETP/2023

Itens								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.
LOT E 00 2	3	00013 63	Fralda - Material: descartável; Uso: geriátrico, incontinência intensa; Tamanho: G; Medida: 115 a 150 cm; Capacidade em Quilo: 70 a 90 kg; Composição: fibra de celulose, gel polímero superabsorvente, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, com elásticos; Requisito: hipoalergênico, com aloe vera, formato anatômico, fitas adesivas ajustáveis, barreira antivazamento, indicador de umidade.	1 - Unidade	19.6 04	0,000 0	0,00	0,00
LOT E 00 2	4	00013 79	Fralda - Material: descartável; Uso: geriátrico, incontinência intensa; Tamanho: XG; Medida: 120 a 160 cm; Capacidade em Quilo: acima de 90 kg; Composição: fibra de celulose, gel polímero superabsorvente, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, com elásticos; Requisito: hipoalergênico, com aloe vera, formato anatômico, fitas adesivas ajustáveis, barreira antivazamento, indicador de umidade.	1 - Unidade	17.7 12	0,000 0	0,00	0,00

0,0
Total (R\$): 00 0, 0,0
0 00 0

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

6.1. O pressuposto para os quantitativos foi baseada na estimativa de atendimento por usuários que utilizam dos serviços da Política da Assistência Social no Município de Campo Grande observando a quantidade de atendimento em cada unidade.

6.2. Os fatores adotados no cálculo foram a descrição do produto, observando o tamanho, capacidade, composição o requisito e a quantidade necessária para a utilização dos usuários para um período de 12 meses. (Anexo II)

6.3. Os atendimentos e serviços são realizados de uma forma continuada permanente e planejado aos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, portanto o atendimento realizado, pelos 12 meses salientando que em alguns equipamentos os serviços ocorrem ininterruptamente ou seja 24 horas por dia.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O custo estimado global da contratação é de R\$ 292.801,17 (Duzentos e noventa e dois mil, oitocentos e um reais e dezessete centavos). (Anexo III)

7.1.1. Lote 1 - Fraldas Infantis:

- Item 1 - Solicitação de 5.000 unidades, o levantamento orçamentário em 25,99 (vinte e cinco reais e noventa e nove centavos) a cada 20 unidades, com o valor total de 6.497,50 (seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais, e cinquenta centavos).
- Item 2 - Solicitação de 7.000 unidades, o levantamento orçamentário em 46,99 (quarenta e seis reais e noventa e nove centavos) a cada 40 unidades, com o valor total de 8.223,25 (oito mil, duzentos e vinte e três reais, e vinte e



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Assistência Social
Estudo Técnico Preliminar SAS/00004/ETP/2023

cinco centavos).

- Item 3 - Solicitação de 14.800 unidades, o levantamento orçamentário em 36,99 (trinta e seis reais e noventa e nove centavos) a cada 34 unidades, com o valor total de 16.127,64 (dezesesseis mil, cento e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos).
- Item 4 - Solicitação de 19.000 unidades, o levantamento orçamentário em 31,69 (trinta e um reais e sessenta e nove centavos) a cada 20 unidades, com o valor total de 30.105,50 (trinta mil, cento e cinco reais e cinquenta centavos).
- Item 5 - Solicitação de 19.000 unidades, o levantamento orçamentário em 33,99 (trinta e três reais e noventa e nove centavos) a cada 20 unidades, com o valor total de 32.290,50 (trinta e dois mil, duzentos e noventa reais e cinquenta centavos).

7.1.1.1. Lote 2 - Fraldas Geriátricas:

- Item 1 - Solicitação de 2.340 unidades, o levantamento orçamentário em 35,28 (trinta e cinco reais e vinte e oito centavos) a cada 9 unidades, com o valor total de 9.172,80 (nove mil, cento e setenta e dois reais e oitenta centavos).
- Item 2 - Solicitação de 10.024 unidades, o levantamento orçamentário em 35,28 (trinta e cinco reais e vinte e oito centavos) a cada 8 unidades, com o valor total de 44.205,84 (quarenta e quatro mil, duzentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
- Item 3 - Solicitação de 19.604 unidades, o levantamento orçamentário em 57,19 (cinquenta e sete reais e dezenove centavos) a cada 16 unidades, com o valor total de 70.114,94 (setenta mil, cento e quatorze reais e noventa e quatro centavos).
- Item 4 - Solicitação de 17.712 unidades, o levantamento orçamentário em 77,30 (setenta e sete reais e trinta centavos) a cada 18 unidades, com o valor total de 76.063,20 (setenta e seis mil, sessenta e três reais e vinte centavos).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

8.1. Na solicitação proposta por este documento é possível ver a grande demanda e a real necessidade de requerimento do produto para os usuários. Estando ciente da importância de atender aos direitos humanos estabelecidos onde se decorre a respeito dos direitos sociais, dando assistência ao desamparados.



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Assistência Social
Estudo Técnico Preliminar SAS/00004/ETP/2023

8.1.1. Sabendo assim que não é possível a confecção das mesmas devido a urgência da obtenção, chega-se a conclusão de adquirir por meio deste.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A Solução é compreendida no aquirimento de Fraldas, no qual estão fragmentados em 02 (dois) lotes, sendo assim, não prejudicaria a obtenção de melhor proposta por não elidir a diminuição dos custos com a possível entrega dos bens no mesmo local e momento.

9.2. Desta forma, o objeto poderá ser de forma parcelada, realizando a aquisição em 02 (dois) lotes, para o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

10. OUTRAS DISPOSIÇÕES ACERCA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

10.1. Para a solução apresentada no tópico 4 deste ETP será necessário aplicar as determinações contidas na Lei Complementar n. 123/2006 quanto à obrigação de realização de licitação exclusiva (art. 48, I) e de aplicação de reserva de cotas (art. 48, III) para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.

10.1.1. Não haverá necessidade de empresas consorciadas, visto que, na cidade existem varias empresas capazes de atender a demanda.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS:

11.1. Os serviços realizados socioassistenciais atendem as necessidades de criança, adolescente, adultos e portadores de algum grau de deficiência, assim como idosos, famílias em situação de rua, entre outros. Ciente deste atendimento a Secretária Municipal de Assistência Social (SAS) em conjunto com a Superintendência de Proteção Social Especial (SPSE) buscaram a ampliação de abastecimento de Fraldas para os que necessitam.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

12.1. A fiscalização dos serviços prestados, objeto da presente contratação será exercida por servidor(es) designado(s) para tal finalidade, nos termos do art. 117 da Lei n. 14.133/2021, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. Ficam designados como fiscal e suplente os servidores:



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Assistência Social
Estudo Técnico Preliminar SAS/00004/ETP/2023

- Ivone Kanaan Nabhan Pelegrinelli - Matrícula: 419022; Ramal: 6028-6029; Email: gac.spse@sas.campogrande.ms.gov.br
- Mayza dos Reis Rodrigues - Matrícula: 301345; Ramal: 6025-6026; Email: gmc.protecaoespecial@gmail.com

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

13.1. Tendo em consideração o objeto de obtenção deste ETP, concluímos que não será necessário a realização de contratação correlata, sendo assim interdependente.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. A resolução 001/86 – CONAMA define impacto ambiental como “qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam: a saúde, a segurança e o bem-estar da população”.

14.1.1. Os eventuais impactos ocorrerá apenas na suposição de descarte incorreto do produto, sabendo que em sua maioria é feita de plástico e papel gerando dano ao meio ambiente. Contudo, quando descartado de acordo com as normas, sendo um lixo úmido, não vem a causar danos.

15. CONCLUSÃO PELA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

15.1. No decorrer deste estudo, foi evidenciado concepções plausíveis de que a conclusão apresentada é a única a atender a demanda como também o valor de mercado referencial, no qual constatou a viabilidade de aquisição almejada para alcançar a demanda das entidades, viabilidade financeira e técnica, na possibilidade de proporcionar melhor atendimento a população que necessita, com condições mais adequadas.

16. ANEXOS AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

16.1. Integram o presente Estudo Técnico, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – CI - 130 /2023 ;

ANEXO II – QUANTITATIVO

ANEXO III – ORÇAMENTO AQUISIÇÃO.



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Assistência Social
Estudo Técnico Preliminar SAS/00004/ETP/2023

Campo Grande/MS, 27 de Junho de 2023

atestado por:

ROBERTO CESAR PORTILHO

Gerente de Suprimento e Compras

Aprovado por:

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA

Ordenador de Despesas Secretaria Municipal de Assistência Social

Elaborado por:

Karen Lohany Leite Rodrigues Bittencourt

Auxiliar Administrativo e Financeiro